



**ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 5004812-91.2019.8.24.0033/SC

RELATOR: DESEMBARGADOR RONEI DANIELLI

APELANTE: FRANCIEL JOSE GANANCINI (AUTOR)

APELADO: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC (RÉU)

APELADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI (RÉU)

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL AÇÃO POPULAR. ATOS ADMINISTRATIVOS LESIVOS. PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ. MANIFESTA AFRONTA À SÚMULA VINCULANTE N. 55 DO STF. MATERIA QUE DISPENSA A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA NORMA LOCAL. VÍCIO NORMATIVO, ADEMAIS, ATRELADO A CAUSA DE PEDIR. POSSIBILIDADE. JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA. INDEVIDA EXTINÇÃO PRECOCE DA DEMANDA. PRESSUPOSTOS DA AÇÃO CONSTITUCIONAL PREENCHIDOS. TUTELA DA EVIDÊNCIA CONCEDIDA. TESE FIRMADA EM SUMULA VINCULANTE (ART. 311, II, DO CPC). IMEDIATA SUSPENSÃO DA VERBA INQUINADA DE ILEGALIDADE. RECURSO E REMESSA NECESSÁRIA PROVIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 3ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina decidiu, por unanimidade, dar provimento ao recurso e à remessa necessária, a fim de admitir o processamento da ação popular, bem como para conceder a tutela da evidência, suspendendo-se o pagamento do vale alimentação aos servidores inativos do Município de Itajaí, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Florianópolis, 10 de novembro de 2020.

Documento eletrônico assinado por **RONEI DANIELLI, Desembargador**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **324212v40** e do código CRC **d3238d51**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): RONEI DANIELLI

Data e Hora: 10/11/2020, às 15:52:28

5004812-91.2019.8.24.0033

324212 .V40